



Proc. Administrativo 2.468/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/08/2023 às 10:43:14

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT-SC, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 391 - AQUISIÇÃO DE PRATOS, EMBALAGENS E TALHERES - LEI № 14.133

Karina Dias

Setor de Contratos

Anexos:

A_ETP7_2023.pdf

B_REQUISICAO_391_PRATOS.docx

B_REQUISICAO_391_PRATOS.pdf

C_JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO_DIRETA_ESCOLHA_DO_FORNECEDOR_placas.pdf

D_DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS.pdf

E_ORCAMENTOS.pdf

F_DOCUMENTACAO_DA_EMPRESA.pdf

G_DECLARACAO_UNIFICADA_UBIRATA_2023.pdf

 $H_NOTAS_FISCAIS.pdf$

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: xx/2023

2. Objeto

2.1. Aquisição de pratos personalizados, embalagens para pratos e kits de talheres destinados à elaboração do prato típico Leitão à Campestre.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade.
- 3.2. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 5 de novembro.
- 3.3. Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.
- 3.4. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos, embalagens e talheres destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, no Estádio Municipal. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer	Rafael de Mello Bartz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Sustentabilidade:
- 5.1.1. Conforme consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não há indicações de critérios de sustentabilidade para o objeto em questão.
- 5.2. Subcontratação:
- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.
- 5.3. Garantia da contratação
- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração foi possível constatar que a aquisição de produtos cerâmicos não refratários personalizados, embalagens personalizadas e kits de tallheres, quando de baixo custo, geralmente são efetuadas através de contratação direta.
- 5.2. Tem-se como parâmetro orçamentos realizados com fornecedores do ramo.
- 5.3. Fontes de orçamentos:
- 5.3.1. Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.
- 5.3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 41/2023, para realização da pesquisa de preços, devem ser adotado os seguintes parâmetros:
- "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iquais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- VI pesquisa no aplicativo Nota Paraná, desde que os valores consultados estejam compreendidos no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica - CNPJ do proponente;

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."
- 5.4.3. Considerando a necessidade de aquisição de bens personalizados, e que os custos de uma personalização variam conforme tamanho, cores e layout, torna-se suscetível a incompatibilidade de mercado a pesquisa de preços realizada conforme incisos I, II e III do Decreto n 41/2023. Justificando-se assim a pesquisa de preços nos termos do inciso IV do Decreto supramencionado.

5.4.4. Assim, Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, o valor referencial de mercado para o objeto em questão foi o apurado conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Un	JMR	Ponto da Porcelana	Classe Cerâmica	Ŋ
1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar		UN.	18,50	19,90	19,30	
2	Embalagem kraft individual para prato raso, personalizada com arte preliminar	1.500	UN.	4,20	5,50	5,15	
3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente	1.500	UN.	5,60	7,10	6,70	

7. Descrição da solução como um todo

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.
- 7.1.2. Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.
- 7.1.3. Regime de Entrega: integral.
- 7.1.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 7.2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 7.2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do

- 7.2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- 7.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2..10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 7.2..11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.2..12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
- 7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- 7.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 7.3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 7.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 7.3.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal.
- 10.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- 10.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Considerando que no almoço de Leitão à Campestre de 2022 foram vendidos aproximadamente 1.200 ingressos, e que para 2023 a estimativa é de venda de 1.500 ingressos, justifica-se a quantidade estimada para a aquisição em epígrafe.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.450,00

9.1. R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto será adquirido de maneira integral, a fim de utilização no mês

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há aquisições correlatas para o

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Inexistente o Plano de Contratações Anual no Município, o alinhamento entre a contratação e o planejamento fica demonstrado por intermédio da análise do histórico de demanda atual do objeto.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A Aquisição em questão visa a obtenção de materiais de consudo necessários a realização do almoço do prato típico Leitão à Campestre.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição em questão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa aquisição.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A unidade demandante do objeto, após a realização do estudo técnico, concluiu pela viabilidade da presente aquisi em virtude de todos os fatos apresentados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL DE MELLO BARTZ

Secretário do Esporte e Lazer





1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO № 391/2023

2. OBJETO

Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-42.450,00

4. DOTA	4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor			
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	42.450,00			

5. CONTRATADO) (A)	9
Razão Social:	JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ב ה
CNPJ Nº:	30.624.828/0001-81	ic ic
Endereço:	Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná	o como
		2

Ubiratã – Paraná, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 391/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos, da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 5 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. Ag realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos, embalagens e talheres Assim, a fim de atender a pratica dessas açoes, a aquisição de pratos cerámicos, embalagens e talheres gestidan-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, nogue estádio Municipal. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização e retomada ano de 2021.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos ecinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Orgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor | Orozo | 42.53 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | O00 | 42.450,00 | A CONTRATAÇÃO

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 3(três) meses a contar da assinatura contratual.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.2. Fiscal do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maikon Rocha Hoshi

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Proc. Administrativo 2.468/2023 | Anexo: PUBLICACAO pdf (1021) | Sylvanistrativo 2.468/2023 | Anexo: PUBLICACAO pdf (1021) | Sylvanistra destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, no 🗟

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	42.450,00



Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44296	1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte definida pelo Município		UN.	18,50	27.750,00
44297	1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, dimensões mínimas suficientes para acomodar prato com 25 cm de diametro, personalizada com arte definida pelo Município		UN.	4,20	6.300,00
44298	1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente		UN.	5,60	8.400,00
							42.450,00

- 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

 8.1. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.

 8.2. Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquinação ma Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

 8.3. Regime de Entrega: integral.

 8.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

 a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de compositorio de comproduto, a decembra de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de compositorio de comproduto, a decembra de comproduto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto, a decembra de comprometa a utilização adequada do produto.

- α) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, δ bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado 🗟 conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a 🗟 contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 ? da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assá mindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de e trega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 9.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preç 🛭 🕺 praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encat-\$\bar{z}\$ gos sociais, transportes, entre outros.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a en trega ou execução do objeto.
- 9.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execuç do objeto. Proc. Administrativo 2.468/2023 | Anexo: PUBLICACAO.pdf (11/21)



- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- 9.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **9.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 9.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especi-
- almente designado.

 10.4. Acompannar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especi-s almente designado.

 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo especi-s forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 11.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da docu-se mentação fiscal

- assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos 🖔 itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

 11.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios deletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

 Ubiratã, 18 de agosto de 2023.

 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

 O DESPORTE E LAZER

 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

CONTRATADA: **JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** CNPJ Nº 30.624.828/0001-81, Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Apresente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fundamentação para a não observância ao § 3º do art. 75: Considerando que o referido dispositivo trata-se de disposição preferencial e não obrigatória, justificamos a não aplicação para o objeto em epígrafe.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 5 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.

Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos, embalagens e talheres destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, no Estádio Municipal. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021.

Justifica-se a escolha do fornecedor por ser o menor preço orçado pela Administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Tem-se como parâmetro orçamentos realizados com fornecedores do ramo.

Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como princi



pal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

5.3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 41/2023, para realização da pesquisa de preços, devem ser adotados os seguintes parâmetros:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

VI - pesquisa no aplicativo Nota Paraná, desde que os valores consultados estejam compreendidos no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das

condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não

enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput,

desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."





Considerando a necessidade de aquisição de bens personalizados, e que os custos de uma personalização variam conforme tamanho, cores e layout, torna-se suscetível a incompatibilidade de mercado a pesquisa de preços realizada conforme incisos I, II e III do Decreto nº 41/2023. Justificando-se assim a pesquisa de preços nos termos do inciso IV do Decreto supramencionado.

Assim, Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto e o valor referencial de mercado justificamos a contratação pelo menor preço.

Ubiratã-Pr, 18 de agosto de 2022.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 391/2022 que tem por objeto: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: Classe Cerâmica Artesanal Ltda

CNPJ: 78.576.964/0001-70

Endereço: Rodovia do Café, km 127 caixa postal 867

Telefone: 41 3292-2862

E-mail:

Empresa Enquadrada como MPE? (x)Sim ()Não

Data do orçamento: 08/08/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar:	1.500	UN.	19,30	28.950,00
1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, personalizada com arte preliminar	1.500	UN.	5,15	7.725,00
1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente	1.500	UN.	6,70	10.050,00

5.2. Prazo para confecção e entrega: produção e entrega 60 dias, frete por conta do cliente

Campo Largo 08 de agosto de 2023.

Cordialmente sagin Gudo, Santana, s/s.º

ITAQUI - CEP. 83.810 CAMPO LARGO - PR.

Responsável pelo orçamento

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: Ponto da Porcelana Com de Louças e Utensílios LTDA

CNPJ: 84.822.683/0001-52

Endereço: Rodovia Br 277 km 114 nº 275 Rondinha

Telefone: 41 3555-1816

E-mail: pontodaceramica.com.br

Empresa Enquadrada como MPE? (x)Sim ()Não

Data do orçamento: 08/08/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar:	1.500	UN.	19,90	29.850,00
1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, personalizada com arte preliminar	1.500	UN.	5,50	8.250,00
1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente	1.500	UN.	7,10	10.650,00

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

5.2. Prazo para confecção e entrega: produção e entrega 60 dias , frete por conta do cliente

Campo Largo, 08 de agosto de 2023.

Jul 2000

Responsável pelo orçamento

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social: JMR CERÂMICA IND E COM LTDA

CNPJ: 30.624.828/0001-81

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE 1189

Telefone: 41 3292-1032 / 99652-2084

E-mail: decorsul@decorsul.ind.br

Empresa Enquadrada como MPE? (x)Sim ()Não

Data do orçamento: 31/07/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos personalizados, destinados ao almoço de comemoração ao aniversário da cidade.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes especificações e quantidades:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar:	1.500	UN.	18,50	27.750,00
1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, personalizada com arte preliminar	1.500	UN.	4,20	6.300,00
1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente	1.500	UN.	5,60	8.400,00 HV4VE

5.2. Prazo para confecção e entrega: produção e entrega 60 dias , frete por conta do cliente

Ubiratã 31 de julho de 2023.

Responsável pelo orçamento



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.624.828/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:10 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **92D5.63F4.CB1B.1535** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.624.828/0001-81

Razão JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Social:

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE 1189 BARRACAO 06 / LOT SAO JOSE /

CAMPO LARGO / PR / 83606-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080122100558746460

Informação obtida em 16/08/2023 14:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 31930/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14475324 - JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.828/0001-81

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE, 1189

Complemento: barracao 06

Bairro: **CENTRO** Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

LIDADE]

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos cendidos nesta Certidão. Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

vai por mim conferida, visada e assinada.

adas, mesmo as referentes a período de período de se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 4 de julho de 20

CAMPO LARGO DE WEITO BARTZ

Ao - CAMPO LARGO - PR.

Y-2 Proc. Administrativo 2.468/2023

24/142 compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 030973622-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.624.828/0001-81 Nome: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.624.828/0001-81 Certidão nº: 32433117/2023

Expedição: 04/07/2023, às 14:18:20

Validade: 31/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.624.828/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, pore disposição legal, contiver força executiva.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.624.828/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL JMR CERAMICA INDUS	TRIA E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ********	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME		
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de produtos cerâmicos não-refrat	tários não especificados anteriorme	ente		
18.13-0-01 - Impressão o 47.41-5-00 - Comércio v 47.59-8-99 - Comércio v	rividades econômicas secundárias de material para uso publicitário varejista de tintas e materiais para varejista de outros artigos de uso p varejista de outros produtos não e	pessoal e doméstico não especifica	idos anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr					
LOGRADOURO R EMA TANER DE ANDR	RADE	NÚMERO 1189 COMPLEMENTO BRCAO 6			
CEP 83.606-360	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPO LARGO	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3292-3213			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ *****	ÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/06/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 10:41:30 (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

Página: 1/1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 01

JULIANA MOCELIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 08/04/1988, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portadora da CIRG nº 9.061.612-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.375.859-98.

ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 21/03/1964, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portadora da CIRG nº 2.210.632-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 519.642.019-34, e

MATHEUS MOCELIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/05/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portador da CIRG nº 9.061.519-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.049.429-03, únicos sócios componentes da sociedade empresarial JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.624.828/0001-81, empresa estabelecida na Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, barração 6, bairro Loteamento São José, CEP 83.606-360, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41208816449 em 05/06/2018, resolvem alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passa o objeto social ter a seguinte redação:

- Fabricação de artigos de porcelana e cerâmica, tais como: pratos, travessas, canecas, moringas, vasos, xícaras, pires, tigelas, centro de mesa, brindes, petisqueiras, açucareiro, saleiro, castiçais, pedestais, placas de azulejo, inclusive seus conjuntos (2349-4/99).
- Comércio varejista de: porcelana, cerâmica ou metal tais como pratos, travessas, canecas, moringas, vasos, xícaras, pires, tigelas, centro de mesa, petisqueiras, açucareiro, saleiro, castiçais, pedestais, placas de azulejo, inclusive seus conjuntos; talheres em metais e plásticos; panelas em metal e barro; garrafas térmicas; copos, canecas travessas, e seus acessórios de vidro, plástico e metal; porta prato em tecido, EVA, materiais sintéticos e naturais; panos de prato, aventais e toucas (4759-8/99);
- Comércio varejista de brindes tais como pratos, copos, canecas, xícaras; camisetas, bonés, com aplicação de serigrafia ou decalques (1813-0/01);



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB Nº 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 02

- Comércio varejista de embalagens de pequeno porte em papelão, madeira e plástico; suporte para pratos em plástico, madeira ou metal; fotolito (4789-0/99);
- Comércio varejista de tintas e vernizes para aplicação em decalques e serigrafia (4741-5/00).

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 30.624.828/0001-81

JULIANA MOCELIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 08/04/1988, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portadora da CIRG nº 9.061.612-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.375.859-98.

ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 21/03/1964, empresária, residente e domiciliada na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portadora da CIRG nº 2.210.632-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 519.642.019-34, e

MATHEUS MOCELIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/05/1992, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Cordeiro, nº 510, centro, CEP 83.601-120, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, portador da CIRG nº 9.061.519-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 076.049.429-03, únicos sócios componentes da sociedade empresarial JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.624.828/0001-81, empresa estabelecida na Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, barração 6, bairro Loteamento São José, CEP 83.606-360, cidade de Campo Largo, estado do Paraná,



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB Nº 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 03

registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41208816449 em 05/06/2018, resolvem consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação empresarial de JMR CERÁMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Ema Taner de Andrade, nº 1189, barração 6, bairro Loteamento São José, CEP 83.606-360, cidade de Campo Largo, estado do Paraná, podendo abrir filiais, departamentos ou agências e funcionar em qualquer parte do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

- Fabricação de artigos de porcelana e cerâmica, tais como: pratos, travessas, canecas, moringas, vasos, xícaras, pires, tigelas, centro de mesa, brindes, petisqueiras, açucareiro, saleiro, castiçais, pedestais, placas de azulejo, inclusive seus conjuntos (2349-4/99).
- Comércio varejista de: porcelana, cerâmica ou metal tais como pratos, travessas, canecas, moringas, vasos, xícaras, pires, tigelas, centro de mesa, petisqueiras, acucareiro, saleiro, castiçais, pedestais, placas de azulejo, inclusive seus conjuntos; talheres em metais e plásticos; panelas em metal e barro; garrafas térmicas; copos, canecas travessas, e seus acessórios de vidro, plástico e metal; porta prato em tecido, EVA, materiais sintéticos e naturais; panos de prato, aventais e toucas (4759-8/99);
- Comércio varejista de brindes tais como pratos, copos, canecas, xícaras; camisetas, bonés, com aplicação de serigrafia ou decalques (1813-0/01);
- Comércio varejista de embalagens de pequeno porte em papelão, madeira e plástico; suporte para pratos em plástico, madeira ou metal; fotolito (4789-0/99);
- Comércio varejista de tintas e vernizes para aplicação em decalques e serigrafia (4741-5/00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB Nº 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 11/02/2019 www.empresafacil.pr.gov.br

Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 04

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram-se em 05/06/2018.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, integralmente subscrito e realizado pelos sócios é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo a seguinte a divisão das guotas proporcionalmente a participação dos sócios na formação do capital social:

A sócia JULIANA MOCELIN participa na formação do capital social com 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 33,34% (trinta e três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total do capital social; a sócia ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN participa na formação do capital social com 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do total do capital social; e o sócio MATHEUS MOCELIN participa na formação do capital social com 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), equivalentes a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do total do capital social. O valor referente às quotas acima foi integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no presente ato.

SÓCIO	QUOTAS	R\$ TOTAL	%
JULIANA MOCELIN	10.000	10.000,00	33,34
ROSEMAY DO ROCIO FABRIS MOCELIN	10.000	10.000,00	33,33
MATHEUS MOCELIN	10.000	10.000,00	33,33
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB Nº 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 05

posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar expressamente os outros sócios, especificando o preço, prazo, forma de pagamento e demais condições da venda, para que estes exerçam ou declinem expressamente do seu direito de preferência.

Parágrafo único: O direito de preferência deverá ser exercido em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA

A sociedade é administrada pela sócia JULIANA MOCELIN, pela sócia ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN e pelo sócio MATHEUS MOCELIN, que ficam investidos na função de sócios administradores, dispensado da prestação de caução, aos quais caberá o uso da firma individualmente e a representação judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o uso, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, prestar aval, fiança, endosso ou caução, sem o consentimento expresso de seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

As sócias administradoras JULIANA MOCELIN e ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN e o sócio administrador MATHEUS MOCELIN declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, a título de remuneração "pró labore", uma quantia mensal, a ser fixada em comum acordo



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB Nº 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 06

entre os mesmos, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios reunir-se-ão pelo menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberarem sobre o resultado das contas do exercício anterior, bem como outros assuntos de interesse da sociedade, nos termos dos artigos 1.071, 1.072 e 1.078 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas contábeis pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de Capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

distribuídos único: Os lucros poderão ser desproporcionalmente às suas quotas, desde que aprovada por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Declaramos sob as penas da Lei, que a sociedade empresarial se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo, estado do Paraná para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato pactuado, inclusive as omissas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB N° 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F e informe o código E5B4-5C96-EFDD-488F

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 30.624.828/0001-81 NIRE 41208816449

FL. 07

E, por assim estarem justos e contratadas, lavram, datam e assinam, o presente Instrumento em via única, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Largo, 21 de janeiro de 2019

JULIANA MOCELIN Sócia administradora

ROSEMARY DO ROCIO FABRIS MOCELIN

Sócia administradora

hous Mocelin Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 09:56 SOB N° 20190761156. PROTOCOLO: 190761156 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900602019. NIRE: 41208816449. JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: JMR CERÂMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 30.624.828/0001-81

ENDEREÇO: RUA EMA TANER DE ANDRADE, 1189, CAMPO LARGO - PR

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Leig 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo do naturata támbica. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação 5 empenhem função na licitação nu na cônjuge, companheiro ou licitação na licitação n ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nome: JULIANA MOCELIN CPF nº: 066.375.859-98 RG nº: 9061612-9



Emissão: 08/08/2023 Destinatário: DISTRIBUIDORA CRISTAL

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.001.245 **SÉRIE 001**

JMR CERÂMICA INDUSTRIA E

JMR CERÂMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R EMA TANER DE ANDRADE, 1189 LOTEAMENTO SAO JOSE CAMPO LARGO

PR - 83606-360 FONE 0413292-3213

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.245 **SÉRIE 001**

Fls 1/1



16.464,00

41-23/08-30.624.828/0001-81-55-001-000.001.245-148.635.989-1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA OPERAÇÃO		PROTOG	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO				
Vda mercad.adquiridas terceiros			141230204357865 08/08/2023 14:45:47-				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CPF / CNPJ				
9078290495			30.624.828/0001-81				

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
DISTRIBUIDORA CRISTAL		22.934.512/0001-	08/08/2023		
ENDEREÇO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA / ENTRADA L
TRAVESSA TORQUATO, 390	TRAVESSA TORQUATO, 390				08/08/2023
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO FONE/FAX UF				HORA DE SAÍDA
CRUZEIRO DO SUL	AC	0104603400158		14:45:32	
DADOS DA FATUDA					9

<u> </u>	ADOS DA FAT	UNA							<u> </u>
	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR C
		a vista	16.464,00						34-
C	ÁLCULO DO I	MPOSTO							E51

	CHECCEO DO IMI OD						ш
	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	;	VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	16.464,008
ſ	VALOR DO FRETE	VALOE	R DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA
	0,00		0,00	0,0	0,00	0,00	16.464,00 8

TRANSPORTADOR/	VOLUMES TRANSPORTADOS	5							⊒.
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA VEÍCULO UI					3F	
BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA			1 - Destinatário (FC	- Destinatário (FC 11.020.954/0				54/0002-63	-488
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO I	ESTADUAL	DD
R CAROLINA DE	R CAROLINA DEROSSO					PR	9060991	445	H.
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA			NUMERAÇÃO		PESO BRU	то	PESO LIQUIDO	96;	
1	PALETE						500,000	500,	,000워

DADOS DO PRODUTO	OSEDVICO		
DADOS DO PRODUT	U/SEKVIÇU		

CÓD.PROD	DESCRIÇÃO		CSOSN CFOP UNID.	•	V.UNIT		BC.ICMS V.ICMS		ICMS	ъß
06	XICARA COM PIRES CHÁ	6911.10.10		120,0000	40,50	4.860,00	0,00 0,00		0,00	0,0
03	PRATO PORCELANA	6911.10.10		120,0000	31,90	3.828,00	0,00		0,00	0,02€
08	TIGELA	6911.10.10		120,0000	43,90	5.268,00	0,00		0,00	0,0
73	CONJUNTO TALHER	8211.91.00	0101 6.102 Peça	120,0000	20,90	2.508,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,05
										LLO BARTZ acesse https://ubirata.1doc.com.br/磋商
CÁLCULO I	DO ISSON									AEL DE MELLO BARTZ assinaturas, acesse https:
INSCRIÇÃO M		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCUI	O DO ISSON		VALOR TOTAL DO	ISSON			
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,							V		i	RAF das
										ہے ہے
DADOS ADI	CIONAIS									pessoa: valdade
INFORMAÇÕE	S COMPLEMENTARES			RESER	VADO AO FI	sco				a g
Documento emiti	do por ME ou EPP optante pelo:	simples nacional - Lei complementar nº 123/2006	ō.							ام ب
Não gera crédito										
	tamento do crédito de ICMS no	valor de R\$ 577,89 correspondente à alíquota de	3,51%, nos termos do Art.	. 23 da						Assinado por Para verifica <u>r</u>
LC 123.	E 1 E DA 2 421 52 71 5	100 E B# 2 120 16 (10 0000) E	. ,							do Prif
	Aprox Trib F=R\$ 2.421,78 (14,7 PARA USO E CONSUMO	1%) E=R\$ 3.128,16 (19,00%) Fonte: IBPT/emp	resometro.com.br - 75B7F	2						na Ve
41 CAIXAS	PARA USO E CONSUMO			- 1						isi
	PELA TRANSMAICI TRANSPO	ORTES RODOVIARIOS - CNPJ 00.574.570/000	01-95	1						Assin Para

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

41 CAIXAS REDESPACHO PELA TRANSMAICI TRANSPORTES RODOVIARIOS - CNPJ 00.574.570/0001-95 PEDRO (68) 99961-5181 - RUA ITAJUBÁ, 786 (ANTIGO 785) CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO GUARULHOS / SP - CEO 07222-030 (FRETE FOB PELA TRANSMAICI) Emissão: 10/08/2023

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e Nº 000.001.252 **SÉRIE 001**

^	
JMR CERÂMICA IN	IDUSTRIA F

JMR CERÂMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R EMA TANER DE ANDRADE, 1189 LOTEAMENTO SAO JOSE CAMPO LARGO

PR 83606-360

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 1 - SAÍDA

Nº 000 001 252



2.250,00

 $41\text{-}23/08\text{-}30.624.828/0001\text{-}81\text{-}55\text{-}001\text{-}000.001.252\text{-}191.517.688\text{-}7}$

	FONE 0413292-3213 ATUREZA OPERAÇÃO			SÉRIE 001 Fls 1/1					Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov/portal ou no site da Sefaz Autorizada						
NATUREZA OPERAÇ	ÃO			•				PROTO	COLO DE	AUTORIZA	ÇÃO DE US	0			
Vda mercad.ad	lquiridas tercei	ros							1412	2302067	64837 1	0/08/2023	3 12:5	9:24-	
INSCRIÇÃO ESTADU	AL		INSC	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO						F / CNPJ					
9078290495				30.624.828/0001-81											
DESTINATÁRIO	/REMETENTE								•						
NOME/RAZÃO SOCIA	AL		CNPJ/C				CNPJ/CI	/CPF D				DATA	DA EMISSÃO		
BALBINA CO	M. DE ALIM.	LTDA		22.69				22.69	93.475/0001-43				10/08/2023		
ENDEREÇO				1			BAIRRO/DISTRITO C			CEP		DATA	SAIDA / ENTRADA _I		
AV PRESIDEN	NTE KENNED	Y, 4121-l	LOJA :	OJA 3052			PORTÃO			80610-905		905	10/0	8/2023	
MUNICÍPIO			FONE/FA	AX		UF	INSC	NSCRIÇÃO ESTADUAL				HORA	DE SAÍDA		
CURITIBA			(41) 9	9585-9047		PR	907	255824	40				12:5	9:17	
DADOS DA FAT	URA				•							•	(
NUMERO	t	NUMERO	VEN	CIMENT	o	VAl	LOR	NUI	MERO	VENCIME	NTO	VALOR			
	a vista	0											<u> </u>		
CÁLCULO DO I	MPOSTO													i	

	CALCULO DO IMPOS	10							ш
	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	5	VALOR DO ICMS		BASE	E DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	<u>6</u>
		0,00		0,00		0,00	0,00	2.250,00	g
ſ	VALOR DO FRETE	VALOI	R DO SEGURO	DESCONTO	οι	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DA NOTA	0
	0,00		0,00	0,00	0	0,00	0,00	2.250,00	оľщ
									₹

									. 0		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA VEÍCULO			CNPJ/CPF		88F			
	1 - Destinatário (FC						-488				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO I	ESTADUAL	00.		
QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA			NUMERAÇÃO	1	PESO BRU	JTO	PESO LIQUIDO	396			
8 cxs						80,000	80,0	00여성			

T.	8	cxs	,	80,000	80.000
L	- "			00,000	00,000
]	DADOS DO PRODUT	O/SERVICO			ŭ U

	o cas								00,0	00		00,000
DADOS DO) PRODUTO/SERVIÇ	0						-		-		F5B4-
CÓD.PROD	DESCRIÇÃO		NCM/SH (CSOSN CFOP UNII	O. QUANT	. V.UNIT	Γ	V.TOTAL I	BC.ICMS V	/.ICMS	V.IPI	ICMS IP
03	PRATO PORCELANA		6911.10.10	0101 5.102 Peça	100,00		,50	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,0
	THE TOT ORCEDIANT		071.10.10	0101 3.102 1104	100,00		201	2.250,00	0,00	3,001	3,00	LLO BARTZ acesse https://ubirata.1doc.com.hr/verifig
CÁLCULO I inscrição m		VALOR TOTAL DOS SI	ERVIÇOS	BASE DE CÁLC	ULO DO ISSO	QN	VALOR	TOTAL DO	ISSQN			RAFAEL DE ME
									_			
DADOS ADI	ICIONAIS											s c
	ES COMPLEMENTARES				RE	SERVADO AG	O FISCO					pessoa:
Documento emiti Não gera crédito	ido por ME ou EPP optante pelo fiscal de IPI	simples nacional - Lei comp	elementar nº 123/2006.									a
Permite o aprove	eitamento do crédito de ICMS no	valor de R\$ 78,97 correspon	idente à alíquota de 3,5	51%, nos termos do A	t. 23 da							Assinado por 1 Para verificar a
LC 123. Lei 12.741. Val A	Aprox Trib F=R\$ 322,88 (14,35	(%) E=R\$ 427.50 (19.00%)	Fonte: IBPT/empresor	netro.com.br - 75B7F	.							tdo Ferif
Mercadoria para		, = 14 (21,00 (12,00 %)	IDI I, empresor									sine v e
												Assin

CÁLCULO DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5B4-5C96-EFDD-488F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 18/08/2023 14:22:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E5B4-5C96-EFDD-488F

Proc. Administrativo (Nota interna 18/08/2023 10:46) 2.468/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para:

Data: 18/08/2023 às 10:46:33

Ciência fiscal.

Anexos:

I_CIENCIA_FISCAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Edcarlos Favaro Pereira 18/08/2023 11:32:24 1Doc EDCARLOS FAVARO PEREIRA CPF 975.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 39F8-9A93-690E-8657



de 2023.



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: EDCARLOS FÁVARO PEREIRA

SECRETARIA: ESPORTE E LAZER

Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Assinatura do fiscal de contratos

Ubiratã, ____ de ____

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39F8-9A93-690E-8657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDCARLOS FAVARO PEREIRA (CPF 975.XXX.XXX-00) em 18/08/2023 11:32:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/39F8-9A93-690E-8657

Proc. Administrativo (Nota interna 18/08/2023 10:47) 2.468/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: -

Data: 18/08/2023 às 10:47:15

Ciência fiscal substituto.

Anexos:

 ${\sf J_CIENCIA_FISCAL_SUBSTITUTO.pdf}$

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maikon Cesar Rocha Hoshi	18/08/2023 11:31:11	1Doc	MAIKON CESAR ROCHA HOSHI CPF 051.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 23F6-80A9-0A11-4306



de 2023.



TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

NOME DO FISCAL: MAIKON HOSHI

SECRETARIA: ESPORTE E LAZER

Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Assinatura do fiscal de contratos	

Ubiratã, ____ de ____

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23F6-80A9-0A11-4306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

MAIKON CESAR ROCHA HOSHI (CPF 051.XXX.XXX-14) em 18/08/2023 11:31:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23F6-80A9-0A11-4306

Proc. Administrativo 1- 2.468/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/08/2023 às 16:29:30

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição realizada especificamente para atender ao evento aniversário do município.

Proc. Administrativo 2- 2.468/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 18/08/2023 às 17:51:26

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

_

Fábio Dalécio *Prefeito de Ubiratã*



Proc. Administrativo 3- 2.468/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2023 às 11:38:25

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 391 - AQUISIÇÃO DE PRATOS, EMBALAGENS E TALHERES - LEI № 14.133

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, <u>poder discricionário do Gestor Municipal.</u>

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 830B-6EE4-DB95-F395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 21/08/2023 11:38:34 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 21/08/2023 13:40:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/830B-6EE4-DB95-F395





Proc. Administrativo (Nota interna 06/09/2023 09:56) 2.468/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para:

Data: 06/09/2023 às 09:56:46

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 391 - AQUISIÇÃO DE PRATOS, EMBALAGENS E TALHERES - LEI № 14.133

Prezados,

Segue requisição com alteração do quantitativo, conforme solicitação da Secretária da Coordenação Geral de Governo

Anexos:

A_ETP7_2023_2_.pdf B_REQUISICAO_391_PRATOS_ALTERADA.docx B_REQUISICAO_391_PRATOS_ALTERADA.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0C49-2B36-CDA5-2748 e informe o código 0C49-2B36-CDA5-2748

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2.468/2023

2. Objeto

2.1. Aquisição de pratos personalizados, embalagens para pratos e kits de talheres destinados à elaboração do prato típico Leitão à Campestre.

3. Descrição da necessidade

- 3.1. A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade.
- 3.2. Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 5 de novembro.
- 3.3. Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades.
- 3.4. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos, embalagens e talheres destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, no Estádio Municipal. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer	Rafael de Mello Bartz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1. Sustentabilidade:
- 5.1.1. Conforme consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não há indicações de critérios de sustentabilidade para o objeto em questão.
- 5.2. Subcontratação:
- 5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão.
- 5.3. Garantia da contratação
- 5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções. Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração foi possível constatar que a aquisição de produtos cerâmicos não refratários personalizados, embalagens personalizadas e kits de tallheres, quando de baixo custo, geralmente são efetuadas através de contratação direta.
- 5.2. Tem-se como parâmetro orçamentos realizados com fornecedores do ramo.
- 5.3. Fontes de orçamentos:
- 5.3.1. Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.
- 5.3.2. Considerando o Decreto Municipal nº 41/2023, para realização da pesquisa de preços, devem ser adotado os seguintes parâmetros:
- "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- VI pesquisa no aplicativo Nota Paraná, desde que os valores consultados estejam compreendidos no período de até 6 (seis) meses anteriores à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica - CNPJ do proponente;

- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."
- 5.4.3. Considerando a necessidade de aquisição de bens personalizados, e que os custos de uma personalização variam conforme tamanho, cores e layout, torna-se suscetível a incompatibilidade de mercado a pesquisa de preços realizada conforme incisos I, II e III do Decreto n 41/2023. Justificando-se assim a pesquisa de preços nos termos do inciso IV do Decreto supramencionado.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0C49-2B36-CDA5-2748 e informe o código 0C49-2B36-CDA5-2748

5.4.4. Assim, Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, o valor referencial de mercado para o objeto em questão foi o apurado conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Un	JMR	Ponto da Porcelana	Classe Cerâmica	Ŋ
1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte preliminar		UN.	18,50	19,90	19,30	
2	Embalagem kraft individual para prato raso, personalizada com arte preliminar	1.500	UN.	4,20	5,50	5,15	
3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente	1.500	UN.	5,60	7,10	6,70	

7. Descrição da solução como um todo

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.
- **7.1.2.** Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/n°, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.
- 7.1.3. Regime de Entrega: integral.
- **7.1.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato:
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 7.2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 7.2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0C49-2B36-CDA5-2748 e informe o código 0C49-2B36-CDA5-2748

- 7.2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- 7.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2..10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 7.2..11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.2..12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
- 7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- 7.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 7.3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- 7.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 7.3.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal.
- 7.3.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal
- 7.3.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Considerando que no almoço de Leitão à Campestre de 2022 foram vendidos aproximadamente 1.200 ingressos, e que para 2023 a estimativa é de venda de 1.500 ingressos, justifica-se a quantidade estimada para a aquisição em epígrafe.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.450,00

9.1. R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0C49-2B36-CDA5-2748 e informe o código 0C49-2B36-CDA5-2748 Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto será adquirido de maneira integral, a fim de utilização no mês

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há aquisições correlatas para o

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Inexistente o Plano de Contratações Anual no Município, o alinhamento entre a contratação e o planejamento fica demonstrado por intermédio da análise do histórico de demanda atual do objeto.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A Aquisição em questão visa a obtenção de materiais de consudo necessários a realização do almoço do prato típico Leitão à Campestre.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição em questão.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não haverá impacto ambiental decorrente dessa aquisição.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A unidade demandante do objeto, após a realização do estudo técnico, concluiu pela viabilidade da presente aquisi em virtude de todos os fatos apresentados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL DE MELLO BARTZ

Secretário do Esporte e Lazer



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO № 391/2023

2. OBJETO

Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$- 28.300,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	gão Despesa Categoria		Descrição	Fonte	Valor					
0702	0702 4253 339030990100		Materiais diversos para consumo	000	28.300,00					

5. CONTRATADO (A)							
Razão Social:	JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	00.4					
CNPJ Nº:	30.624.828/0001-81	00000					
Endereço:	Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná	C					

Ubiratã – Paraná, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL DE MELLO BARTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0C49-2B36-CDA5-2748 e informe o código 0C49-2B36-CDA5-2748



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 391/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 de completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 de completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 de completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 de completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 de completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 de completará 62 anos a 5 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. Ag realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos, embalagens e talheres Assim, a fim de atender a pratica dessas açoes, a aquisição de pratos ceramicos, embalagens e talheres destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, nogrestádio Municipal. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos ecinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Orgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor | O702 | 4253 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | O00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28.300,00 | 28. destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, no 5

Órgão	gão Despesa Categoria		Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	28.300,00

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44296	1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte definida pelo Município		UN.	18,50	18.500,00
44297	1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, dimensões mínimas suficientes para acomodar prato com 25 cm de diametro, personalizada com arte definida pelo Município		UN.	4,20	4.200,00
cabo plástico na		Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente		UN.	5,60	5.600,00	
							28.300,00

- 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

 8.1. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.

 8.2. Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquinação de compra de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

 8.3. Regime de Entrega: integral.

 8.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado 🗟 conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a 🗟 contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 है da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assá mindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de e trega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 9.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preç 🛭 🕺 praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encat-\$\bar{2}\$ gos sociais, transportes, entre outros.
- 9.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a en trega ou execução do objeto.
- 9.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execu do objeto.



- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- 9.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 9.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.10. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **9.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 9.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- **10.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamenteģ com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceita-
- ção e recebimento em definitivo.

 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido. objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido. **10.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especi-
- almente designado.

 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no presente Termo de Referência.

 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 11.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da docu-

- mentação fiscal.

 11.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos go itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

 11.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios deletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

 Ubiratã, 18 de agosto de 2023.

 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

 O DESPORTE E LAZER

 SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C49-2B36-CDA5-2748

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

~

RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 08/09/2023 14:01:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0C49-2B36-CDA5-2748

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2023 09:21) 2.468/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: -

Data: 12/09/2023 às 09:21:42

Requisição corrigida.

Anexos:

B_REQUISICAO_391_PRATOS_ALTERADA.docx B_REQUISICAO_391_PRATOS_ALTERADA.pdf



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 391/2023

2. OBJETO

Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$- 28.300,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
Órgão	Órgão Despesa Categoria		Descrição	Fonte	Valor					
0702	0702 4253 339030990100		Materiais diversos para consumo	000	28.300,00					

5. CONTRATADO (A)					
Razão Social:	JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
CNPJ Nº:	30.624.828/0001-81				
Endereço:	Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná				

Ubiratã – Paraná, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER



ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 391/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura do Município de Ubiratã, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas na área do esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover o entretenimento dos cidadãos tem firmado a realização de eventos como: jogos esportivos, Expobira, Aniversário da Cidade, Natal, Reveillon e demais eventos que compõem o Calendário Oficial de Eventos da cidade (Calendário anexo).

Este ano contaremos com a realização dos eventos de comemoração do aniversário da cidade, que completará 62 anos de emancipação política, com previsão de realização das festividades entre os dias 3 a 5 de novembro.

Tal comemoração é tradicional no Município, sendo realizada todos os anos. E neste ano, as comemorações contarão com diversas atividades como, gastronomia, lazer e atividades culturais. A realização do evento ainda fomentará a economia local, atraindo também o público de outras cidades. Assim, a fim de atender a prática dessas ações, a aquisição de pratos cerâmicos, embalagens e talheres destina-se ao almoço de aniversário da cidade, com data de realização prevista para o dia 05/11, no Estádio Municipal. A Festa do Leitão à Campestre é tradição no município, tendo sua realização retomada ano de 2021.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais diversos para consumo	000	28.300,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência de 3(três) meses a contar da assinatura contratual.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Rafael de Mello Bartz

6.2. Fiscal do Contrato: Edcarlos Fávaro Pereira

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maikon Rocha Hoshi

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO



Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44296	1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte definida pelo Município		UN.	18,50	18.500,00
44297	1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, dimensões mínimas suficientes para acomodar prato com 25 cm de diametro, personalizada com arte definida pelo Município		UN.	4,20	4.200,00
44298	1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente		UN.	5,60	5.600,00
							28.300,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **8.1.** Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos após recebimento de autorização de compra.
- **8.2.** Local de Entrega e Horário: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.
- **8.3.** Regime de Entrega: integral.
- **8.4.** Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto contratado e o fornecido, o mesmo será rejeitado:
- b) Ocorrendo rejeição, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no orçamento e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **9.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **9.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- **9.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- **9.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.



- **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **9.8**. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **9.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **9.10**. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **9.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- **9.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo.
- **10.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **10.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **10.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- **10.5**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo do pedido e conferência da documentação fiscal.
- **11.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **11.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

Ubiratã, 18 de agosto de 2023.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

Proc. Administrativo 4- 2.468/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/09/2023 às 09:38:55

Segue para minuta.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 2.468/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 13/09/2023 às 09:21:58

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Venho solicitar parecer jurídico referente a legalidade da referida contratação.

Para tanto, segue para análise minuta do termo e contrato, bem como documentação acostada ao processo.

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_CONTRATO.docx
MINUTA_CONTRATO_MATERIAL_PARA_ALMOCO_DO_MUNICIPIO.pdf
MINUTA_TERMO_MATERIAL_PARA_ALMOCO_DO_MUNICIPIO.pdf
MINUTA_TERMO_PRATOS_MUNICIPIO.docx



CONTRATO Nº XXX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023 PROCESSO ELETRÔNICO № 2.468/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81, estabelecida à Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Estado do Paraná, doravante designada como FORNECEDORA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Processo XXXX/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município – Conforme Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44296	1		Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte definida pelo Município	1.000	UN.	18,50	18.500,00
44297	1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, dimensões mínimas suficientes para acomodar prato com 25 cm de diametro, personalizada com arte definida pelo Município		UN.	4,20	4.200,00
44298	1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente		UN.	5,60	5.600,00
							28.300,00

2.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL REGISTRADO (Art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$-28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. Após a entrega do objeto constante na solicitação de compra, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar produtos que não tenham sido elaborados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a solicitação de compras.
- 7.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.
- 7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:



- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
 - 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.2.9. Cientificar o órgão de Assessoramento jurídico desta municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- 8.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- 8.2.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. São obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 - 8.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.3.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 8.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
 - 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição			Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais	diversos	para	000	28.300,00
			consumo				

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão do contrato ao secretário Rafael de Melo Bartz, secretário de Esportes e Lazer.
- 12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
 - 13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 13.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.9. Poderá ser aplicada as sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, conforme incisos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



- 14.3.3.3. Indenizações e multas.
- 14.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 − Código de Defesa do Consumidor − e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubiratã, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubiratã

JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Representante legal da empresa



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2023 PROCESSO ELETRÔNICO № 2468/2023

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.
- **2. OBJETO**: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.
- **3. FUNDAMENTO LEGAL**: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- **4. FORNECEDOR**: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81, com sede na rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná.
- 5. VALOR: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos Reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubiratã





Proc. Administrativo 6- 2.468/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/09/2023 às 23:55:02

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMEL, SEMEL-DIESP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 391 - AQUISIÇÃO DE PRATOS, EMBALAGENS E TALHERES - LEI № 14.133

Segue parecer jurídico.

Att

Bruna Correa Malheiro Advogada Pública

Anexos:

PJ_391.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 391/2023

OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 391/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5°, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

constitucionalista Alexandre de Morais, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um

comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pala legislação vigente.

> É o parecer. Ubiratã, 17 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro Advogada Pública OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8331-10FA-89D9-8A86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 17/09/2023 23:55:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8331-10FA-89D9-8A86

Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2023 09:36) 2.468/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/09/2023 às 09:36:23

Segue certidões atualizadas.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

CERTIDAO_DE_DEBITOS_MUNICIPAIS_ATUALIZADA.pdf REGULARIDADE_FGTS_ATUALIZADA.pdf



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 45615/2023

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 14475324 - JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 30.624.828/0001-81

Endereço: RUA EMA TANER DE ANDRADE, 1189

Complemento: barracao 06

Bairro: CENTRO Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 18 de setembro de 2023.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.624.828/0001-81

Razão

JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Social:

RUA EMA TANER DE ANDRADE 1189 BARRACAO 06 / LOT SAO JOSE / Endereço:

CAMPO LARGO / PR / 83606-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2023 a 07/10/2023

Certificação Número: 2023090822031290117967

Informação obtida em 18/09/2023 09:33:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

88/142

Proc. Administrativo (Nota interna 18/09/2023 09:51) 2.468/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/09/2023 às 09:51:52

Segue termo assinado.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 93/2023 PROCESSO ELETRÔNICO № 2468/2023

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6250/2023.
- 2. OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4. FORNECEDOR: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81, com sede na rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná.
- **5. VALOR**: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos Reais).
- **6. DATA DA RATIFICAÇÃO**: 18/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:600 DALECIO:60076020959 76020959

Assinado de forma digital por FABIO DE **OLIVEIRA**

Dados: 2023.09.18 09:54:37 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 7- 2.468/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/09/2023 às 09:54:21

Prezado (A), segue contrato para ser assinado.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

CONTRATO_ASSINADO.pdf



CONTRATO Nº 199/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6250/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.468/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 93/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81, estabelecida à Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Estado do Paraná, doravante designada como FORNECEDORA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Processo 6250/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município – Conforme Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44296	1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte definida pelo Município	1.000	UN.	18,50	18.500,00
44297	1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, dimensões mínimas suficientes para acomodar prato com 25 cm de diametro, personalizada com arte definida pelo Município		UN.	4,20	4.200,00
44298	1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente		UN.	5,60	5.600,00
							28.300,00

2.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO (Art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$-28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. Após a entrega do objeto constante na solicitação de compra, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar produtos que não tenham sido elaborados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a solicitação de compras.
- 7.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.
- 7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:



- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
 - 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.2.9. Cientificar o órgão de Assessoramento jurídico desta municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- 8.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- 8.2.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. São obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 - 8.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.3.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 8.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
 - 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição			Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais	diversos	para	000	28.300,00
			consumo				

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão do contrato ao secretário Rafael de Melo Bartz, secretário de Esportes e Lazer.
- 12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
 - 13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 13.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.9. Poderá ser aplicada as sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, conforme incisos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



- 14.3.3.3. Indenizações e multas.
- 14.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubiratã, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020 DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.18 09:55:14
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubiratã

JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 25/09/2023 10:38) 2.468/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: -

Data: 25/09/2023 às 10:38:05

Contrato assinado.

_

Karina Dias

Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

contrato_ubirata_2023.pdf



CONTRATO Nº 199/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6250/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.468/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 93/2023

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81, estabelecida à Rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Estado do Paraná, doravante designada como FORNECEDORA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Processo 6250/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município – Conforme Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44296	1	1	Prato raso, diâmetro: 25 cm, material: cerâmica, cor: branco, decoração: serigrafia em cores sólidas. Arte definida pelo Município	1.000	UN.	18,50	18.500,00
44297	1	2	Embalagem branca plastificada individual para prato raso, dimensões mínimas suficientes para acomodar prato com 25 cm de diametro, personalizada com arte definida pelo Município		UN.	4,20	4.200,00
44298	1	3	Kit talheres inox (garfo e faca) com cabo plástico na cor branco, kits embalados individualmente		UN.	5,60	5.600,00
							28.300,00

2.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO (Art. 92, V)

3.1. O valor total da contratação é de R\$-28.300,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura e publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 7.1. Após a entrega do objeto constante na solicitação de compra, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar produtos que não tenham sido elaborados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.
 - 7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do contrato através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a solicitação de compras.
- 7.3. A contratada é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.
 - 7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.
- 7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:



- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
 - 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 8.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.2.9. Cientificar o órgão de Assessoramento jurídico desta municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.2.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



- 8.2.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento.
- 8.2.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. São obrigações do CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 8.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 - 8.3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.3.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 8.3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 8.3.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
 - 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição			Fonte	Valor
0702	4253	339030990100	Materiais	diversos	para	000	28.300,00
			consumo				

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)



11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão do contrato ao secretário Rafael de Melo Bartz, secretário de Esportes e Lazer.
- 12.2. Caberá a fiscalização do contrato ao (a) servidor (a) Edcarlos Fávaro Pereira, lotado (a) na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRADADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

- 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
 - 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
 - 13.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 13.2.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



- 13.2.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.9. Poderá ser aplicada as sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar e contratar, conforme incisos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.3.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



- 14.3.3.3. Indenizações e multas.
- 14.3.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubiratã, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2023.

DALECIO:60076020 DALECIO:60076020959

959

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA Dados: 2023.09.18 09:55:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubiratã

JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:30624828000181 LTDA:30624828000181 Dados: 2023.09.21 15:26:17 -03'00'

Assinado de forma digital por JMR

JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2023 14:19) 2.468/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 14:19:24

Segue publicação do extrato do contrato.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO.pdf



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 1 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
ACORDO DE COOPERAÇÃO	1
PORTARIAS	
PROCESSOS LICITATÓRIOS	12
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO



ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA ENVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP

PARTES

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n°1.852, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO, portador do RG n° 4.312.558-3, inscrito no CPF sob nº 600.760.209-59, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO;

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 81.099.491/0001-71 com sede na Avenida Presidente Kennedy, Nº 2268, CEP 85950-000 em Palotina - PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e com O Decreto Municipal n° 18/2017, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

bela, amada e gentil Av. Nilza de Oiveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 (Fone (44) 3543-8000 Classificação (777) (1878-288) (1879) (1879-1879)





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 2 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, principal programa de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem desenvolvida por meio de valores como o empreendedorismo e a solidariedade, com o objetivo de auxiliar na formação de cidadãos mais justos e cooperativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Classificação da informação. Uso Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 3 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar o Sra. Andrea Marcia de Souza, CPF 057.385.569-25, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 Classificação Waynhorma 250. Uso Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 4 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste Acordo, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa, devidamente indicadas no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo é de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II – De comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o final do ano da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

beld, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Classificação da informação. Uso Interno



Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br., no link Jornal Oficial



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 5 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PREFEITO DE UBIRATÃ emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

l- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o PREFEITO DE UBIRATÃ notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao PREFEITO DE UBIRATÃ, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 Classificação (32) (15) Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 6 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



O presente acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUINTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

UBIRATÃ, 02 de janeiro de 2023

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Classificação da Irliormação Uso Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 7 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PRISP SICREDI

> Moacir Niehues Diretor Executivo 969.145.139-52

Alisson Schach Diretor de Operações 024.281.579-06

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã 600.760.209-59

Testemunha:

Nome: Andrea Márcia de Souza

Endereço: Rua Ernesto Novaes de Souza, 01

CPF: 057.385.569-25

Testemunha:

Nome: Andréia Brunieri da Silva

Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1515.

CPF: 899.708.709-63

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 Classificação (134) Hibirata (1995) St. Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 8 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



PLANO DE TRABALHO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa "A União Faz a Vida"

PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO: 02/01/2023

TÉRMINO: 31/12/2026

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa "A União Faz a Vida" trabalha com a metodologia de projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa de aprendizagem em que definem o que pretendem fazer, escolhem rotas de pesquisa-ação, discutem responsabilidades, estabelecem cronogramas de ação e desenham, de forma nítida, o percurso dos objetivos almejados.

A metodologia do programa é desenvolvida por meio de valores como justiça, diálogo, respeito à diversidade, empreendedorismo e solidariedade, a qual é difundida de forma gratuita a todos os parceiros.

Desse modo, o programa em questão tem como objetivo: construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito nacional.

2- DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

O Programa "A União faz a Vida" no Município de Ubiratã é desenvolvido nas escolas municipais nas series iniciais do ensino fundamental e na educação infantil, estimulando a interação entre escola e comunidade e a família dos alunos desenvolvendo valores.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Classificação (44) Historia de 30,9 y 50 Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 9 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



Ofertar formação e assessoria pedagógica aos professores e equipe escolar de Ubiratã é essencial para que eles sejam capacitados e estejam aptos para o desenvolvimento da metodologia junto aos seus alunos.

3- PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e Centros de Educação Infantil - CMEIs, e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

4- DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Ofertar Formação Continuada para os professores já formados na metodologia específica do programa;
- Oferecer Habilitação da Metodologia do Programa "A União Faz a Vida" para os docentes que vir a entrar do quadro do magistério do município ou para aqueles que ainda não possuem tal formação;
- Propiciar formação da Habilitação Educação Infantil para os professores que trabalham nesta fase de ensino e ainda não possui essa habilitação;
- Realizar assessorias pedagógicas, durante o ano, com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Cumprir os objetivos do Programa e respeitar os princípios da Cooperação e Cidadania;

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000







MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 10 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



 Cadastrar os professores na plataforma do programa e estimulá-los a desenvolver os projetos e escrever na plataforma.

5- FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

A execução das atividades será em parceria com a cooperativa e as instituições de ensino no município, respeitando o calendário escolar.

6-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DUR	AÇÃO Término
Ofertar Habilitação inicial da metodologia do Programa "A União Faz a Vida".	Sempre que tiver professor que não possui habilitação Inicial.	Realizar habilitação inicial com 16 horas de formação, quando for necessário, para professores que não a possuem e trabalharão com a metodologia do Programa.	02/01/2023	31/12/2026
Realizar Habilitação da metodologia da Educação Infantil.	De acordo com a necessidade do município.	Oferecer 16 horas de formação da Metodologia da Educação Infantil, quando necessário, para os professores	02/01/2023	31/12/2026

bela, amada e gentil

Av. Nitza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

CLP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 Classificação da informação Uso Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 11 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



plataforma do Programa "A União Faz a Vida".		Programa e cadastrar todos os projetos desenvolvidos no município durante o	1 1
---	--	--	-----

Vigência do Plano de Trabalho: 02/01/2023 a 31/12/2026

Ubiratã, 02 de janeiro de 2023.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado
	ž
	× ·
Data:02/01/202	23 Assinatura:

bela, amada e gentil Av. Nilza de Oliveira Pipino

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-3000 Classificação Waynto Fina 230. Uso Interno





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 12 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA № 605, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Neusa Aparecida de Angeli Dalvi, para o cargo de Secretária do Desenvolvimento Econômico, CC-10, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA № 606, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Maria Aparecida Rodrigues, para o cargo de Assistente Técnico II, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA № 607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Edinalva Alves de Siqueira Gibin, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2019, em 25/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO № 199/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 6250/2023.

OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

VALOR: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 200/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CARLITOS FESTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 19.916.686/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 6256/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

VALOR: R\$ 17.290,00 (Dezessete mil duzentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO № 201/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 6207/2023.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, CONTRATOS DE REPASSE N° 939781/2022 E 939836/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.

VALOR: R\$ 535.089,59 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 5954/2023

CONTRATO № 92/2023

RECORRENTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

I – CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO RECURSO





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 13 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

Considerando o prazo previsto na legislação, a empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA teria prazo de recurso até 15/09/2023. Na data de 11/09/2023, a Empresa encaminhou documento intitulado como defesa prévia.

Em que pese à empresa ter encaminhado o documento com nomenclatura de defesa prévia, ao invés de Recurso administrativo, CONSIDERO O RECEBIMENTO DO DOCUMENTO.

II - DO PEDIDO DA RECORRENTE

Em suma, a recorrente requisitou o recebimento da defesa prévia e arquivamento do processo, a isenção de quaisquer sanções administrativas, e em caso de improcedência do pedido, a imputação da sanção de advertência. Ainda, apresentação de fotos, imagens, projetos e toda a documentação técnica solicitada pelo Edital, bem como áudios, mensagens via WhatsApp e possíveis gravações em posse do Município, das reuniões ocorridas em 05/06/2023 e 19/07/2023 e demais documentos necessários a diligenciar dúvidas, com o fito de demonstrar os argumentos expostos pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO

Da análise do recurso apresentado infere-se que os argumentos trazidos pela recorrente em sua peça recursal mostraram-se insuficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida por esta autoridade, uma vez que ao participar do Pregão Eletrônico nº 9/2023 a Empresa detinha conhecimento de todas as cláusulas e condições de execução, e que competia a mesma a solicitações de esclarecimentos em caso de eventuais omissões do Edital antes de julgamento das propostas.

Ainda, imputa-se que a aplicação da sanção de advertência não seria correspondente com a proporcionalidade dos prejuízos causados a administração pública, pois possui natureza eminentemente pedagógica e busca produzir um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços, o que não se aplica no caso em tela, em razão da inexecução contratual.

Considerando o prejuízo causado diretamente relacionado com a infraestrutura pública, pois conforme Lei Orgânica é obrigação do município promover os serviços de iluminação pública, e que a revitalização com a substituição de 3.356 visava, entre outros benefícios, economicidade aos cofres públicos, a aplicação da multa pecuniária pela reparação dos danos causados ao erário não pode ser afastada.

Quanto à solicitação de demais documentos, competia a recorrente o ônus da contraprova, tendo oportunidade de apresentação de documentos diversos dos acostados ao Processo tanto na Defesa Prévia, quanto no Recurso Administrativo.

IV- DA DECISÃO

Isto posto, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conheço o recurso apresentado pela Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferia no julgamento do Processo, sendo:

- 1. Pela imediata rescisão unilateral do contrato, vez que restou constatado descumprimento da contratada quanto ao contrato firmado, com base Cláusula décima sexta, alínea "b" e "e" do contrato 92/2023 e art. 78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93;
- 2. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à inexecução total do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, correspondente à R\$ 131.110,75 (cento e trinta e um mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos), conforme cláusula décima quarta, alínea "a" do contrato 92/2023;
- 3. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima quarta, alínea "c" do contrato.
- 4. Pelo encaminhamento do presente processo à controladoria interna do Município, bem como da comunicação da decisão administrativa ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Instrução Normativa nº 37/2009 TCE/PR.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie a ciência da decisão a empresa e demais providências cabíveis.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 5954/2022

CONTRATO № 92/2023

EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, resolve aplicar à empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº 13.348.127/0001-48, com sede à Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I – Manaus/AM, as penalidades a seguir em decorrência de inexecução total do contrato nº 92/2023, firmado para modernização da iluminação pública do município de Ubiratã, com fornecimento de luminárias led e outros materiais, serviços de instalação, testes e ensaios, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 5/2023:

- 1. Pela aplicação da penalidade de MULTA em relação à inexecução total do contrato, no percentual de 5% do valor total do contrato, correspondente à R\$ 131.110,75 (cento e trinta e um mil, cento e dez reais e setenta e cinco centavos), conforme cláusula décima quarta, alínea "a" do contrato 92/2023.
- 2. Pela aplicação cumulativa da penalidade de suspensão temporária pelo período de 02 (dois) anos de participação em licitação e impedimento de contratação com o Município de Ubiratã, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula décima quarta, alínea "c" do contrato. Ubiratã. 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 92/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 5954/2023

RESCISÃO DO CONTRATO № 92/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Revitalização da iluminação de vias urbanas.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 14 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔ ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 13.348.127/0001-48, localizada na Avenida Ministro Mario Andreazza, 880, Galpão F, Bloco B, Distrito Industrial I, em Manaus/AM, CEP 69075-830.

4. MOTIVAÇÃO:

Rescisão unilateral do contrato, conforme julgamento e decisão do Processo Administrativo nº 5/2023.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula décima sexta, alínea "b" e "e" do contrato 92/2023 e art. 78, inciso I da Lei Geral de Licitações Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica declarado extinto o contrato № 92/2023 partir da presente data.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, Paraná, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 217/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6190/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 112/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 217/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de cortinas com instalação para as secretárias do Município.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

CELSO BERTOLUCI LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.826.948/0001-63, estabelecida à Rua Curuzu, no nº 369, CEP nº 18600-060, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 4155, 4167, 4213, 4220, 4228, 4232, 4257, 4279, 4283, 4291, 4292, 4293, 4294 e 4297 dos órgãos 0304, 0403, 0602, 0603, 0605, 0606, 0901, 1101, 1201, 1501 e 1601 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passarão a serem incluídas as despesas 4163 e 4162 do órgão 0301. da fonte de recurso 511. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 3/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 5919/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 201/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 3/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

OSMIR CREMON - ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 3652, 3658, 3668, 3671, 3676, 3680, 3712, 3744, 3755, 3758, 3766, 3768, 3770, 3772, 3776, 3779, 3787, 3794, 3799, 3804 e 3814 dos órgãos 0201, 0205, 0309, 0311, 0404, 0501, 0508, 0607, 0701, 0902, 0903, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1202, 1501, 1601 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3748 do órgão 0605. da fonte de recurso 494. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 5919/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 201/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 4/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 15 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade.

3. CONTRATADA

ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckhauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 3652, 3658, 3668, 3671, 3676, 3680, 3712, 3744, 3755, 3758, 3766, 3768, 3770, 3772, 3776, 3779, 3787, 3794, 3799, 3804 e 3814 dos órgãos 0201, 0205, 0309, 0311, 0404, 0501, 0508, 0607, 0701, 0902, 0903, 1001, 1002, 1003, 1004, 1101, 1202, 1501, 1601 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3748 do órgão 0607. da fonte de recurso 494. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 184/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 83/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 184/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 2359, 2422, 2423, 2424, 2426, 2427, 2428, 2586, 2587, 2588, 2590, 2591, 2592, 2651, 2652, 2655, 2656, 2657, 13116, 13119 dos órgãos 0311, 0605, 0606,1501, 1601 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13603 do órgão 1401. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 93/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 93/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PARANA DIESEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, estabelecida à Via Marginal Gelindo Desiderato Stefanuto, no nº 133, CEP nº 87309-650, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência foi apontada as despesas 3652, 3655, 3661, 3668, 3670, 3671, 3674, 3676, 3678, 3678, 3707, 3708, 3709, 3720, 3721, 3735, 3736, 3746, 3748, 3755, 3756, 3757, 3758, 3765, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3773, 3774, 3776, 3778, 3783, 3788, 3789, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3805, 3814, 4630, 4633, 4646, 4648, 4649, 4652, 4654, 4656, 4679, 4680, 4681, 4682, 4683, 4710, 4711, 4722, 4723, 4730, 4732, 4733, 4740, 4741, 4742, 4743, 4745, 4746, 4747, 4748, 4749, 4752, 4764, 4769, 4772, 4773, 4774, 4775, 4776, 4777, 4778, 4780, 4789, dos órgãos 0201, 0204, 0302, 0309, 0311, 0402, 0404, 0501, 0508, 0602, 0605, 0607, 0701, 0901, 0902, 0903, 0904,

1001, 1002, 1003, 1004, 1006, 1101, 1102, 1202, 1401, 1501, 1601, 1801, 0201, 0204, 0309, 0311, 0402, 0404, 0501, 0508, 0605, 0607, 0701, 0901, 0902, 0903, 0904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1103, 1202, 1401, 1501, 1601, 1801, respectivamente. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12660 do órgão 0605, da fonte de recurso 21494. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 16 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO № 35/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 94/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS AUTORIZADAS PELAS MONTADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

2 CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.435.406/0001-53, estabelecida à BR 27,7 KM 583, no nº SN, CEP nº 85818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência foram apontadas as despesas 3652, 3655, 3661, 3668, 3670, 3671, 3674, 3676, 3678, 3678, 3707, 3708, 3709, 3720, 3721, 3735, 3736, 3746, 3748, 3755, 3756, 3757, 3758, 3765, 3767, 3768, 3769, 3770, 3771, 3773, 3774, 3776, 3778, 3783, 3788, 3789, 3794, 3799, 3800, 3801, 3802, 3803, 3805, 3814, 4630, 4633, 4646, 4648, 4649, 4652, 4654, 4656, 4679, 4680, 4681, 4682, 4683, 4710, 4711, 4722, 4723, 4730, 4732, 4733, 4740, 4741, 4742, 4743, 4745, 4746, 4747, 4748, 4749, 4752, 4764, 4769, 4772, 4773, 4774, 4775, 4776, 4777, 4778, 4780, 4789, dos órgãos 0201, 0204, 0302, 0309, 0311, 0402, 0404, 0501, 0508, 0602, 0605, 0607, 0701, 0901, 0902, 0903, 0904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1006, 1101, 1102, 1202, 1401, 1501, 1601, 1801, 0201, 0204, 0309, 0311, 0402, 0404, 0501, 0508, 0605, 0607, 0701, 0901, 0902, 0903, 0904, 1001, 1002, 1003, 1004, 1004, 1103, 1202, 1401, 1501, 1601, 1801, respectivamente. Porém, por solicitação da secretaria, passarão a ser incluídas as despesas 13160 e 12661 do órgão 0605, das fontes de recurso 2352 e 21494, respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1. OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. 2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã Paraná. CEP 85.440-000. representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- 3. CONTRATADA LÁZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09, estabelecida à Rua capitão José Porfirio, no nº 445, CEP nº 38183-038, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1. OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
- 2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- 3. CONTRATADA ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1603, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 17 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1. OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
- 2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- 3. CONTRATADA DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.866.576/0002-88, estabelecida à Rua Piramboia, no nº 201, CEP nº 03425-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato. Ubiratã, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1. OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. 2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- 3. CONTRATADA MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.186.229/0001-63, estabelecida à Rua Icaraíma, no nº 2802, CEP nº 87504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Ubiratã, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1. OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
- 2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- 3. CONTRATADA FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.203.563/0001-76, estabelecida à Rua Piratininga, no nº 914, CEP nº 87013-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã. 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 6122/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 1. OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
- 2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- 3. CONTRATADA DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, estabelecida à Rua Frederico Jensen, no nº 180, CEP nº 89066-301, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 18 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

5. DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 22 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CEDENTE, e o LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ 77.242.386/0001-72 com sede na avenida dos João Medeiros, nº 2250, centro, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone 44 9843 0165, doravante designada como CESSIONÁRIA, firmam o presente termo de cessão que se regerá pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Prefeitura de Ubiratã, ora CEDENTE em favor do LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÃ.
- 1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo Renault Master Minibus, RENAVAN 01239155317, Placa BEI-9J23, Chassi 93YMEN4XELJ288836, ano 2019 modelo 2020, Cor Prata, nota fiscal 420 da empresa REP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA através do processo licitatório Pregão Eletrônico 4874.
- 1.3. A utilização do bem far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
- 2.1.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
- 2.1.3. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
- 2.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de cobertura securitária do bem;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pela realização e pagamento de todas as revisões do bem, dentro do prazo previsto pela concessionária;
- 2.1.6. Realizar e arcar com as despesas com manutenção e eventuais consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração/avaria cometida na utilização do bem;
- 2.1.8. Permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE, sempre que necessário;
- 2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o bem cedido;
- 2.1.10. Devolver o bem móvel, por outro ou similar, mas que não seja de qualidade inferior, ao final do presente Instrumento.
- 2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br



Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 19 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;

2.2.2. Realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do presente Termo terá inicio no dia 25/09/2022 e término previsto para 31/12/2024.
- 3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
- 3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
- 3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA— DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA— DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA— DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 20 de 21

www.ubirata.pr.gov.br



7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA — DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA— DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Ubiratã.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 25 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO Prefeito de Ubirata

PEDRO DA SILVA ALVES

Presidente do Lar dos Velhinhos de Ubiratã

bela, amada e gentil Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000 www.ubirata.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.847- ANO: XVIII

Página 21 de 21

www.ubirata.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração: Divisão de Imprensa Oficial Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br Fone: (44)3543-8000



Proc. Administrativo (Nota interna 02/10/2023 11:11) 2.468/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 02/10/2023 às 11:11:09

Anexa publicação do termo de dispensa de licitação.

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1843.pdf



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.843- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 93/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2468/2023

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6250/2023.
- 2. OBJETO: Aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4. FORNECEDOR: JMR CERÂMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 30.624.828/0001-81, com sede na rua Ema Tander de Andrade, nº 1189, Campo Largo, Paraná.
- 5. VALOR: R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos Reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 94/2023

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6253/2023
- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 2865/2023
- 2. OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Perneta, 822 Sala 402, Centro, Curitiba-PR, Estado do Paraná, CEP 80.420-080.
- 5. VALOR: R\$-640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/09/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 95/2023

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6254/2023
- 1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2991/2023
- 2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção de motocicletas.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: C ALVES DE QUEIROZ IRMAO, inscrita no CNPJ nº 02.393.674/0001-29, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho 622, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$ 1.330,00 (Um mil trezentos e trinta reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6232/2023.
- 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 130/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MESAS DE JOGOS PARA O CREAS E CRAS.
- 4. FORNECEDORES:

C.B COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.984/0001-60, situada na Rua Amazonas, nº 62, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP n° 89900-000.

VALOR: R\$-1.610,96(um mil e seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).

PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, situada na Rua Paraná, nº 3033, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85810-010.

VALOR: R\$-498,06(quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos).

DOMÍNIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.527.195/0001-98, situada na Rua Bom Jesus de Iguape, nº 960, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná CEP nº 81610-040

VALOR: R\$-9.354,92(nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85440-000.

VALOR: R\$-410,00(quatrocentos e dez reais).

- 5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/09/2023.
- 6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2023.

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6234/2023.
- 2. PREGÃO ELETRÔNICO №: 132/2023.
- 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR DESTINADO Á SECRETARIA DE SAÚDE.
- 4. FORNECEDORES:



Proc. Administrativo 8- 2.468/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/10/2023 às 13:34:04

Publicações no PNCP

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_2_.pdf



Buscar no PNCP







Ato de Contratação Direta nº 93 | Processo 6250/2023

Acessar Contratação

Última atualização 02/10/2023

Local: Ubiratã/PR Órgão: MUNICIPIO DE UBIRATA Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato de Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000002/2023 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de pratos embalagens e talheres destinados a elaboracao do prato tipico do municipio.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 28.300,00 R\$ 28.300,00

Itens	Arquivos	Histórico

Nome	Data 🗧	Tipo 🗧	Baixar 🗧
Termo de dispensa de licitacao	02/10/2023	Aviso de Contratação Direta	Ŧ
Publicacao do termo de dispensa	02/10/2023	Outros Documentos	Ŧ
Exibir: 1-2 de 2 itens			Página < 🔪

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

3 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Buscar no PNCP



Entrar



Contrato nº 199/2023

Última atualização 02/10/2023

Local: Ubiratã/PR Órgão: MUNICIPIO DE UBIRATA Unidade executora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 6250 Categoria do Processo: Compras

Id contrato PNCP: 76950096000110-2-000002/2023 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000002/2023

Objeto:

Aquisicao de pratos embalagens e talheres destinados a elaboracao do prato tipico do municipio.

FORNECEDOR:

VALOR CONTRATADO

Nome/Razão social: JMR CERAMICA INDUSTRIA E COMERCIO CNPJ/CPF: 30.624.828/0001-81

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

R\$ 28.300,00

Histórico

Nome	Data 💸	Tipo 🗧	Baixar 🗧
Contrato	02/10/2023	Contrato	\$
kibir: 1-1 de 1 itens			Página 🔇 >
< Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei ${\rm n}^{\rm o}$ 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

3 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Proc. Administrativo 9- 2.468/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/10/2023 às 13:38:27

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

_

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação